

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia quatro de maio de dois mil e vinte e dois.**

-----Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas e oito minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara e Nelson Rebolho Bolota, Vereador Efetivo, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----Não esteve presente nesta reunião a Sr.ª Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Vereadora Efetiva, por se encontrar em período de férias, tendo justificado anteriormente a sua falta.

-----Também não esteve presente nesta reunião o Sr. Paulo José Gomes Langrouva, Vereador Efetivo, por motivos profissionais, tendo justificado anteriormente a sua falta.-----

-----**Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período Antes da Ordem do Dia:** -----

-----**Assuntos de Interesse Geral para o Município:** -----

-----**Documentos para conhecimento:**-----

-----Relatório IGF N.º 2019/270 – Ação de Controlo ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo – Homologação do Relatório.-----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 99/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de Deliberação de atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses – Aprovação da minuta do contrato-programa; -----

----- **PROPOSTA N.º 100/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de atribuição de um apoio financeiro à Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo - Aprovação da minuta do Contrato-Programa;-----

----- **PROPOSTA N.º 101/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Apoio Financeiro à Associação Centro Social de Mata de Lobos - Instituição Particular de Solidariedade Social- Aprovação da minuta do contrato-programa;-----

----- **PROPOSTA N.º 102/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Proposta de apoio temporário e excepcional para arrendamento de uma habitação – família em situação de emergência social.-----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos de Interesse Geral para o Município:**-----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento aos Vereadores que a Sr.ª Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Vereadora Efetiva, não esteve presente nesta reunião, por se encontrar em período de férias, tendo justificado anteriormente a sua falta. -----

----- Também não esteve presente nesta reunião o Sr. Paulo José Gomes Langrouva, Vereador Efetivo, por motivos profissionais, tendo justificado anteriormente a sua falta. -----

----- O Sr. Presidente justificou as faltas dos Srs. Vereadores.-----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento aos Srs. Vereadores, principalmente aos Srs. Vereadores do Partido Socialista, porque não estiveram presentes na última Sessão de Assembleia Municipal, onde foi apresentado aos Srs. Deputados da Assembleia Municipal o resultado do Relatório da Auditoria Financeira realizada ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo. O referido relatório encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara.-----

----- O Resultado da auditoria vem dizer que os respetivos factos devem ser comunicados às entidades competentes.-----

----- O Sr. Presidente informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai receber um Encontro Nacional de Iniciados Masculinos de Andebol, entre os dias 9 e 12 de maio, nomeadamente a fase final deste campeonato, que vai decorrer nos Concelhos de Figueira de

Castelo Rodrigo, Almeida, Mêda e Pinhel, por forma a dinamizarem e promoverem a prática de desporto nos jovens. -----

-----O Sr. Presidente informou que decorreu a "Semana do Livro e das Artes" de 20 a 25 de abril, com muito sucesso, voltando assim a haver vida na Casa da Cultura, onde os Figueirenses tiveram oportunidade de assistirem a diversas atividades culturais.-----

-----O Sr. Presidente agradeceu a toda a população que participou em grande número nos eventos realizados durante essa semana. -----

-----As celebrações do dia 25 de abril decorreram com toda a normalidade, de forma democrática, com a intervenção de deputados dos dois partidos políticos e contaram com a presença de uma convidada, a Dr.ª Dulce Helena Pires Borges, Museóloga Investigadora do Património e História Local, que falou do que foi a sua vivência no 25 de abril, onde lembrou o Dr. Salvado, de Figueira de Castelo Rodrigo e o que ele representou para o 25 de Abril e para Figueira, onde teve várias responsabilidades políticas e que na época era o Reitor do Liceu da Guarda. -----

-----Também visitaram a pintura do mural alusivo ao 25 de abril, que retrata Salgueiro Maia, na parede lateral da Casa da Cultura. -----

-----Para terminarem o dia tiveram a atuação do Telmo Ramalho, que há muito não atuava na sua terra natal, na Casa da Cultura. -----

-----O Sr. Presidente felicitou a Junta de Freguesia de Escalhão que realizou a Feira dos Produtos Regionais na Freguesia de Escalhão, com exposição e venda de produtos regionais e animação musical, que contou com bastante adesão das pessoas, tratando-se de uma iniciativa louvável que atraiu gente ao concelho. -----

-----Também decorreu no Pavilhão dos Desportos, no dia 27 de abril, o "Dia Aberto das Profissões", que contou com o apoio do CLDS, do Agrupamento de escolas do Concelho e da Tarefa Mágica, que juntaram naquele espaço diversas empresas e instituições, como a Força Aérea, Exército, Guarda Nacional Republicana, Instituto Politécnico da Guarda, Instituto Politécnico de Bragança, Universidade da Beira Interior entre outras entidades, que visaram elucidar e incentivar os jovens para as saídas das áreas profissionais, para que os jovens possam decidir o seu futuro de forma mais esclarecida, dando os parabéns a todas as entidades envolvidas.-----

-----O Sr. Presidente deu conhecimento aos Srs. Vereadores que o percurso do autocarro da

“Cegonha Móvel” sofreu algumas alterações no percurso para a Guarda, com a adição de mais uma paragem, na Central de Camionagem na Guarda, com estas melhorias os utilizadores do serviço ficaram muito agradados.-----

----- O Sr. Presidente mais informou que decorreu no Pavilhão dos Desportos de Figueira de Castelo Rodrigo mais um encontro da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, cujo tema debatido foi os “Maus tratos na infância e juventude”. O referido evento contou com a presença do Sr. Presidente da Câmara de Figueira de Castelo Rodrigo e da Sr.ª Vereadora e Presidente da CPCJ, Lígia Lopes e um painel de especialistas na área, que abordaram os diversos temas com a menção de casos reais de maus tratos a crianças na infância. Contaram com o apoio da CLDS para a elaboração de um símbolo, um laço com flores azuis alusivo ao tema, que depois foi colocado na Câmara Municipal.-----

----- O Sr. Presidente informou que no dia 30 de abril e 1 de maio, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo esteve representado com um Stand promocional na “Feira do Queijo” em Hinojosa, que já se realizou em anos anteriores, considera que se tratou de uma participação importante, em conjunto com os vizinhos Espanhóis no sentido de promoverem os produtos e reforçarem a ligação transfronteiriça. -----

----- O Sr. Presidente mais informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo acolheu mais um casal que fugiu da guerra, que infelizmente pela situação de guerra que se vive na Ucrânia tiveram que abandonar a sua terra. Com o apoio do governo através do programa “Porta de Entrada”, que concede apoio aos refugiados que tiveram que abandonar o seu país. O Município não tem qualquer despesa com o acolhimento destas pessoas, os Serviços de Ação Social do Município só referenciaram algumas habitações para acolherem este casal, que foi recebido na Câmara Municipal, ao qual o executivo deu as boas vindas. O executivo já acolheu um total de sete pessoas no concelho. -----

----- O Sr. Presidente deu nota que a Câmara Municipal já está a realizar as obras de requalificação do edifício das Piscinas Municipais Cobertas de Figueira de Castelo Rodrigo no sentido de resolverem os problemas de infiltrações e humidade por condensação no interior do edifício. A empreitada para a realização das obras terá uma duração prevista de 4 meses, no sentido de permitir resolver todas as anomalias existentes no edifício para depois poder abrir ao público de uma vez por todas este equipamento tão importante para a população do concelho.-----

-----O Sr. Presidente deu conhecimento aos Srs. Vereadores sobre a falta de pagamento de rendas de concessão dos imóveis da estação de caminho-de-ferro em Barca de Alva, por parte da empresa Douro Azul. Aquilo que a empresa respondeu, foi que a situação já se encontra resolvida com a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, mas, não entende o que a empresa quis dizer com isso. Na próxima segunda-feira vai reunir com a administração da empresa Douro Azul no sentido de se esclarecer da situação em causa.-----

-----O Sr. Presidente quis dar conta que relativamente aos lotes que a empresa CARM requereu na Zona Industrial, em que existiam problemas na resolução dos procedimentos, desde que este executivo tomou posse tratou do processo que está a decorrer de forma normal e legal no sentido da resolução da situação em causa.-----

-----O Sr. Presidente deu a palavra a quem dela fizer bom uso.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Nelson Bolota, cumprimentando todos os membros presentes.-----

-----O Sr. Vereador Nelson Bolota, informou que ficou muito satisfeito por este executivo ter dado continuidade ao acolhimento da equipa de Iniciados Masculinos de Andebol em conjunto com os outros Municípios envolvidos, no sentido de incentivarem os jovens à prática de desporto.-----

-----O Sr. Vereador ficou muito agradado com a realização da "Feira do Livro e da Artes", onde tudo correu muito bem.-----

-----Em relação às comemorações do dia 25 de abril, informou que não lhe foi possível estar presente por obrigações pessoais, tal como já tinha informado anteriormente, mas, teve muita pena de não ter participado num evento tão importante.-----

-----Quanto ao facto de terem mais uma paragem no programa da "Cegonha Móvel", ficou muito agradado com a informação, pois o executivo anterior já estava a tratar da adição da referida paragem, considera muito positivo que continuem a dar este benefício às pessoas do concelho.-----

-----O Sr. Vereador também ficou muito agradado ao ter conhecimento do acolhimento das pessoas Ucrrianas no concelho, é bom que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo continue a receber bem as pessoas que precisam, tal como sempre soube receber.-----

-----**Documentos para conhecimento:**-----

----- **Relatório IGF N.º 2019/270 – Ação de Controlo ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo – Homologação do Relatório.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Relatório IGF N.º 2019/270 – Ação de Controlo ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo – Homologação do Relatório. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento aos Srs. Vereadores das conclusões do Relatório, enviado para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, referente à Auditoria ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, referente ao ano de 2018, onde os auditores concluem que:-----

----- Os documentos de prestação de contas de Figueira de Castelo Rodrigo em 2018, não refletiam, com total fiabilidade, a situação financeira ao nível do passivo exigível, pois as correções efetuadas apresentam alguma materialidade, (205 mil euros), ao que acrescem outras fragilidades em termos da aplicação do POCAL, nomeadamente a falta de implementação do subsistema da contabilidade de custos e incompleta inventariação dos bens do ativo imobilizado do Município.-----

----- No final de 2018, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, considerando o conjunto de entidades relevantes, cumpriu o regime relativo ao limite legal da DTOO, sendo ainda de referir que, no período de 2014 a 2018, ocorreu uma evolução positiva na posição da autarquia face ao indicado limite, tendo aumentado a margem disponível de 5,5 milhões de euros, que decorreu de forma conjugada, de um incremento no limite legal e da redução da dívida relevante, tendo cada uma das componentes contribuído, respetivamente, com 53% e 47% para a alteração referida. -----

----- Cumprimento quanto a 2018, da obrigação da prestação periódica de informação à DGAL para efeitos do apuramento e controlo de evolução do endividamento, em especial, do respetivo limite legal, mas os dados reportados não refletiam, com inteira fiabilidade, a sua situação nesta matéria.-----

----- Também no final de 2018, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo apresentava uma dívida de operações orçamentais de 5,8 milhões de euros, no montante que se revela tendencialmente adequado ao seu quadro financeiro, designadamente às receitas orçamentais, mas exibia uma situação financeira de curto prazo desequilibrada, com, designadamente, um elevado saldo real negativo de operações orçamentais de 2,4 milhões de

euros, com prazos médios de pagamentos que ultrapassam os parâmetros legais e incumprimento da regra de equilíbrio financeiro mínimo. -----

-----Em 2018 a Autarquia, ao nível da gestão orçamental, apresentou uma sobreavaliação das receitas orçamentais previstas de 1,6 milhões de euros, uma elevada rigidez ao nível da despesa orçamental e uma execução orçamental desequilibrada, com desajustamento entre o nível de realização e existência de despesa e o da real cobrança da receita (incumprimento do equilíbrio orçamental em sentido substancial). -----

-----A autarquia não enquadrou a elaboração do orçamento de 2018 num quadro plurianual de programação orçamental e desrespeitou, por valores materialmente pouco relevantes, a regra previsional relativa às receitas orçamentais resultantes da venda de bens imóveis, prevista no artigo 83º, da Lei de Orçamento de Estado de 2017. -----

-----Não estavam reunidas, no final de 2018, as condições para que a DGAL emitisse um alerta precoce, nem para que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pudesse ou tivesse de recorrer a qualquer mecanismo de recuperação financeira.-----

-----A Norma de Controlo Interno está desatualizada e o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está incompleto, para além de não se encontrarem adaptados e articulados com a nova estrutura orgânica do Município, destacando-se ainda o facto de não existir um serviço ou elemento responsável pela função de controlo interno. -----

-----O Sr. Presidente informou ainda que estas foram as conclusões referidas neste relatório de Auditoria do ano de 2018. Agora a Câmara Municipal tem que responder em prazo útil, tal como está a ser tratado pelos serviços competentes. Depois os auditores também formularam propostas para o Sr. Presidente da Câmara Municipal, que passa a citar.-----

-----Na sequência das conclusões deste relatório propõem o seguinte ao Sr. Presidente da Câmara, a conclusão do processo de inventariação de todos os bens do imobilizado que não estão refletidos contabilisticamente.-----

-----Aperfeiçoamento dos procedimentos de reconhecimento contabilístico das dívidas a terceiros e criação de mecanismos periódicos de identificação e de recolha e validação de informação e do conjunto de entidades suscetíveis de revelarem, em cada momento, para o limite da DTOO, o que também permitirá o controlo e acompanhamento sistemáticos da posição da Autarquia nessa matéria. -----

----- Acompanhamento e controlo da evolução da dívida municipal assegurando a sua manutenção num nível adequado ao quadro financeiro do Município, através, nomeadamente, de uma análise prévia de custo/benefício que integre, de forma sistemática, a previsão dos custos a suportar com o financiamento, exploração, manutenção e conservação de novos investimentos, em especial, quando executados com recurso a financiamento com capital alheio de MLP. -----

----- Restabelecimento do equilíbrio financeiro de CP, o que pressupõe a otimização da cobrança das receitas e a racionalização das despesas municipais. -----

----- Elaboração de orçamentos de receita rigorosos, fundamentando os montantes previstos e considerando apenas os que apresentem um elevado grau de probabilidade de cobrança efetiva, integrando-os num quadro plurianual de programação orçamental. -----

----- Revisão NCI e do PGRCIC de modo a torná-los coerentes com a atual estrutura orgânica e adaptados ao RFALEI, colmatando as insuficiências identificadas para assegurar a respetiva eficácia. -----

----- Designação de um serviço ou pessoa responsável pela função de controlo interno.

----- Estas foram as conclusões deste relatório, das quais o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Nelson Bolota informando que tomou conhecimento do Relatório de Ação de Controlo ao Município. Mais informou que, na altura quem estava a par do referido processo era o Sr. Presidente da Câmara de então, agora, Sr. Vereador Paulo Langrouva. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do presente Relatório IGF N.º 2019/270 – Ação de Controlo ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo – Homologação do Relatório. -----

#### ----- **Ordem do Dia** -----

#### ----- **Propostas:** -----

----- **PROPOSTA N.º 99/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Proposta de Deliberação de atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses – Aprovação da minuta do contrato-programa;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 99/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Deliberação de atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária

de Bombeiros Voluntários Figueirenses – Aprovação da minuta do contrato-programa, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses veio expor junto desta Edilidade os grandes constrangimentos que sofre no momento com a falta de espaço para o estacionamento da sua frota automóvel.-----

-----Atentas as sérias dificuldades descritas, a Associação não vislumbra qualquer outra solução que não passe pela aquisição de um imóvel que se situa a nascente do edifício Sede, o que lhes permitiria a ampliação do espaço.-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam fazer o investimento necessário, de modo a acautelar não só o estacionamento da sua frota como a segurança e guarda dos veículos.-----

-----Para a concretização do negócio, veio esta Associação solicitar à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo um apoio financeiro, para aquisição do imóvel.-----

-----Na previsão do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro se encontram atribuídas ao Município, entre outras atribuições, as das áreas da Saúde, Promoção do Desenvolvimento e Proteção Civil.-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses desenvolve atividades que prossegue fins de interesse público em várias áreas de actuação, as quais se reconhecem de grande interesse concelhio, muito meritórias e justificadamente de grande relevância apoiar;

-----As associações dos Bombeiros Voluntários são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e socorro de pessoas e bens em perigo, quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;-----

-----De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil a atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.-----

-----Para além do já referido a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas

áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança e estabilidade para as populações que servem; -----

----- Na concretização dos objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte das suas atividades, nas contribuições dos associados e na boa vontade de todos aqueles a quem serve;

----- As atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo são reconhecidas pela Câmara Municipal, constituindo um inegável imperativo ético e categórico o apoio institucional deste órgão a esta Instituição Figueirense que persegue fins altruístas e humanitários; -----

----- É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município e que lhe compete, também, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme dispõem as alíneas o) e u) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Atendendo ao supra exposto e aos considerandos vertidos na presente, -----

----- **Proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

----- **. A atribuição de um apoio financeiro de 10.000.00€ (dez mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses;** -----

----- **. Deliberar aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, bem como a transferência de verba nele constante.** -----

----- **O presente apoio financeiro está devidamente cabimentado conforme documentos juntos à presente proposta emanados pelos serviços financeiros.** -----

----- **Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses** -----

----- **Considerando que;** -----

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses veio expor junto desta Edilidade os grandes constrangimentos que sofre no momento com a falta de espaço para o estacionamento da sua frota automóvel. -----

-----Atentas as sérias dificuldades descritas, a Associação não vislumbra qualquer outra solução que não passe pela aquisição de um imóvel que se situa a nascente do edifício Sede, o que lhes permitiria a ampliação do espaço.-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam fazer o investimento necessário, de modo a acautelar não só o estacionamento da sua frota como a segurança e guarda dos veículos.-----

-----Para a concretização do negócio, veio esta Associação solicitar à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo um apoio financeiro, para aquisição do imóvel.-----

-----Na previsão do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro se encontram atribuídas ao Município, entre outras atribuições, as das áreas da Saúde, Promoção do Desenvolvimento e Proteção Civil.-----

-----A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses desenvolve atividades que prossegue fins de interesse público em várias áreas de actuação, as quais se reconhecem de grande interesse concelhio, muito meritórias e justificadamente de grande relevância apoiar;

-----As associações dos Bombeiros Voluntários são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e socorro de pessoas e bens em perigo, quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;-----

-----De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil a atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.-----

-----Para além do já referido a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança e estabilidade para as populações que servem;-----

-----Na concretização dos objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte das suas atividades, nas contribuições dos associados e na boa vontade de todos aqueles a quem serve;

-----As atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo são

reconhecidas pela Câmara Municipal, constituindo um inegável imperativo ético e categórico o apoio institucional deste órgão, a esta Instituição Figueirense que persegue fins altruístas e humanitários.-----

----- Atentos os considerandos acima expostos é celebrado o presente-----

----- **Contrato Programa**-----

----- Entre:-----

----- **O Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representado por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

----- E-----

----- **A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses**, NIPC 501 467 823, com sede na Rua Cónego patricio, n.º 56, 6440-121 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representada pelo Presidente da Direção, Artur João Ribeiro Gomes, com poderes para o ato; adiante designado como entidade beneficiária ou segundo outorgante;-----

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses.-----

----- **Cláusula 2ª**-----

----- **Apoio Financeiro**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante global de 10 000,00 € (10 mil euros), destinados à aquisição de um imóvel que se situa a nascente do edifício Sede, permitirá a ampliação do espaço para estacionamento da sua frota automóvel.-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se ao seguinte:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento a estipular;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

-----O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----
- b) Alocar o apoio financeiro, prestado à aquisição de um imóvel, tendo por finalidade as circunstâncias descritas na Cláusula 2.ª.-----
- c) Apresentar documento comprovativo da compra do imóvel (v.g. escritura pública) e o respectivo registo a favor da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses.
- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelos Serviços da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato programa;-----
- f) Colaborar com toda a população do concelho, no âmbito da sua missão humanitária, nas tarefas que lhe são atribuídas pelos seus Estatutos ou outras que dentro destes se integrem.

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08-07-01 e GOP 1 121 2020/12. ---

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se ao direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente contrato a fiscalização das ações realizadas no âmbito do seu objeto.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-Programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2. Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. ---

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, com a entrega dos documentos probatórios da aplicação do apoio financeiro. -----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- 1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2. Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um exemplar original na posse de cada um dos signatários. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 100/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Proposta de atribuição de um apoio financeiro à Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo - Aprovação da minuta do Contrato-Programa;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 100/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à atribuição de um apoio financeiro à Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo - Aprovação da minuta do Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:

----- **Considerando que;** -----

----- Por volta do século XII os monges de Cister habitaram o Convento de Santa Maria de Aguiar e, com o seu saber, iniciaram na região a cultura da vinha e a produção do vinho.

-----Actualmente, a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo assume-se como herdeira desse Saber e Arte. -----

-----Fundada em 1956, por 154 sócios, conta atualmente com 800 associados. -----

-----A Adega Cooperativa pertence à Região Demarcada da Beira Interior, sub-região de Castelo Rodrigo. -----

-----Esta Adega recebe, em média, cerca de 7,5 milhões de quilos de uvas, obtendo uma importante produção de cerca de 5,6 milhões de litros de vinho, acumulando ano após ano prémios e menções honrosas relevantes que engrandecem em muito Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Têm, pois, sido criados por esta Adega, desde sempre e ao longo dos anos, vinhos de incontestável qualidade como confirmam o considerável número de prémios obtidos, a nível Nacional e Internacional. -----

-----A Adega tem um papel fulcral junto dos produtores ajudando a escoar a maior parte da produção vitivinícola local, contribuindo assim, no setor agropecuário, com uma base económica muito importante, pois distribui, na economia local, cerca de 2,0 milhões de euros anualmente, permitindo assim acrescentar valor, obviar as dificuldades e constrangimentos pelos quais o setor primário tem sido afetado nos últimos tempos. -----

-----A Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo foi convidada por um organizador de feiras e eventos de vinho internacionais, para estar presente com um stand, na Feira APAS, considerada a maior feira do setor na América Latina, em S. Paulo, que terá lugar de 16 a 19 de maio de 2022, levando a exposição e degustação os vinhos desta Adega Cooperativa nas marcas Marofa, Castelo Rodrigo e Convento de Aguiar.-----

-----Com vista à promoção dos seus produtos, a Adega conseguiu e apostou no arrendamento de um espaço físico no centro de S. Paulo cujo nome será "Loja-Castelo Rodrigo", próxima do aeroporto de Congonhas, onde irá instalar um ponto de venda dos vinhos da Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo e alguns produtos endógenos disponíveis, por forma a disponibilizar os nossos vinhos a uma população que ultrapassa já os 11 milhões de habitantes.

-----A pretensão da Adega é a inauguração deste espaço, no dia 19 de maio, espaço este que disponibilizará aos consumidores a possibilidade de degustar e adquirir os nossos vinhos, com a disponibilidade de compra também através de uma loja virtual. A loja virtual terá entrega

direta, porta a porta, ficando assim mais competitiva, mais próxima dos clientes e mais abrangente.-----

----- É ainda pretensão da Adega Cooperativa afirmar-se como o maior promotor e exportador de vinhos da Região de Castelo Rodrigo. -----

----- É por isso de extrema importância fomentar a apostar no comércio internacional de exportação.-----

----- Atento o exposto a Adega Cooperativa veio solicitar ao Município a concessão de *"um apoio financeiro no valor de 9.000 euros, uma vez que, apostando na distribuição dos nossos produtos endógenos estamos a divulgar o nosso Concelho, o nosso património histórico e cultural através dos nomes utilizados nas marcas de vinhos que comercializamos."*

----- Nos termos do da alínea c) do artigo 3.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;-----

----- Os municípios dispõem de atribuições, nos domínios do Património e Cultura e na Promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme se encontra consignado nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Atento o exposto e a justificação que antecede;**-----

----- . **Proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ex vi das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal a atribuição de um apoio financeiro de 9.000.00€ (nove mil euros) à Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo -----**

----- . **Deliberar aprovar o clausulado da minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e à Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo bem como a transferência de verba nele constante.**-----

-----**O presente apoio financeiro está devidamente cabimentado conforme documentos juntos à presente proposta emanados pelos serviços financeiros.**-----

-----**Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

-----**Considerando que;**-----

-----Fundada em 1956, por 154 sócios, a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo conta atualmente com 800 associados.-----

-----A Adega Cooperativa pertence à Região Demarcada da Beira Interior, sub-região de Castelo Rodrigo.-----

-----Esta Adega recebe, em média, cerca de 7,5 milhões de quilos de uvas, obtendo uma importante produção de cerca de 5,6 milhões de litros de vinho, acumulando ano após ano prémios e menções honrosas relevantes que engrandecem em muito Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Têm, pois, sido criados por esta Adega, desde sempre e ao longo dos anos, vinhos de incontestável qualidade como confirmam o considerável número de prémios obtidos, a nível Nacional e Internacional.-----

-----A Adega tem um papel fulcral junto dos produtores ajudando a escoar a maior parte da produção vitivinícola local, contribuindo assim, no setor agropecuário, com uma base económica muito importante, pois distribui, na economia local, cerca de 2,0 milhões de euros anualmente, permitindo assim acrescentar valor, obviar as dificuldades e constrangimentos pelos quais o setor primário tem sido afetado nos últimos tempos.-----

-----A Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo foi convidada por um organizador de feiras e eventos de vinho internacionais, para estar presente com um stand, na Feira APAS, considerada a maior feira do setor na América Latina, em S. Paulo, que terá lugar de 16 a 19 de maio de 2022, levando a exposição e degustação os vinhos desta Adega Cooperativa nas marcas Marofa, Castelo Rodrigo e Convento de Aguiar.-----

-----Com vista à promoção dos seus produtos, a Adega conseguiu e apostou no arrendamento de um espaço físico no centro de S. Paulo cujo nome será "Loja-Castelo Rodrigo", próxima do aeroporto de Congonhas, onde irá instalar um ponto de venda dos vinhos da Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo e alguns produtos endógenos disponíveis, por forma a disponibilizar os nossos vinhos a uma população que ultrapassa já os 11 milhões de habitantes.

----- A pretensão da Adega é a inauguração deste espaço, no dia 19 de maio, espaço este que disponibilizará aos consumidores a possibilidade de degustar e adquirir os nossos vinhos, com a disponibilidade de compra também através de uma loja virtual. A loja virtual terá entrega direta, porta a porta, ficando assim mais competitiva, mais próxima dos clientes e mais abrangente.-----

----- É ainda pretensão da Adega Cooperativa afirmar-se como o maior promotor e exportador de vinhos da Região de Castelo Rodrigo. -----

----- É por isso de extrema importância fomentar a apostar no comércio internacional de exportação apoiando a Adega Cooperativa uma vez que, apostando na distribuição dos nossos produtos endógenos estamos a divulgar o nosso Concelho, o nosso património histórico e cultural através dos nomes utilizados nas marcas dos vinhos comercializados

----- Nos termos do da alínea c) do artigo 3.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;-----

----- Os municípios dispõem de atribuições, nos domínios do Património e Cultura e na Promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- É da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme se encontra consignado nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Atentos os considerandos acima expostos é celebrado o presente -----

----- **Contrato – Programa** -----

----- Entre:-----

----- **O Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representado por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

----- E -----

-----**Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede na Rua Pedro Jacques Magalhães - Apartado 11 6440-108 Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 500 008 442, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, António José Farias Madeira, com poderes para o ato; adiante designado como entidade beneficiária ou segundo outorgante;

-----Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro à **Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo**.-----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

-----O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante global de 9 000,00 € (nove mil euros), destinados ao cumprimento e desenvolvimento das actividades desta cooperativa, designadamente as consignadas nos considerandos do presente Contrato – Programa.-----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

-----O Município compromete-se ao seguinte:-----

-----a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento a estipular entre as partes;-----

-----b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

-----O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

-----a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

-----b) Alocar o apoio financeiro, prestado às finalidades e circunstâncias descritas na Cláusula 2.ª que remete para o preâmbulo e considerandos do presente Contrato – Programa.

-----c) Apresentar documentos comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido à realização dos actos e das actividades que fundamentam a concessão do presente apoio.

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contábilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelos Serviços da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa;-----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro tendo em conta o objeto do presente contrato programa.-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Previsão da despesa**-----

----- A despesa emergente do presente Contrato-Programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04-07-01-01 e GOP 3 320 2022/69 1.

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se ao direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente Contrato a fiscalização das ações realizadas no âmbito do seu objeto. -----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-Programa**-----

----- O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

----- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2. Os motivos do incumprimento do Contrato-Programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. ---

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

-----O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, com a entrega dos documentos probatórios da aplicação do apoio financeiro. -----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----Disposições Finais -----

-----1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2. Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um exemplar original na posse de cada um dos signatários. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Nelson Bolota, dizendo que é a favor desta proposta e sugeriu que se fosse entendimento das partes poderiam colocar outros produtos regionais do concelho na referida loja. -----

----- O Sr. Presidente agradeceu a sugestão do Sr. Vereador Nelson Bolota que comunicará à Direção da Adega Cooperativa a sugestão aqui apresentada. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 101/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Apoio Financeiro à Associação Centro Social de Mata de Lobos - Instituição Particular de Solidariedade Social - Aprovação da minuta do contrato-programa;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 101/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Apoio Financeiro à Associação Centro Social de Mata de Lobos - Instituição Particular de Solidariedade Social - Aprovação da minuta do contrato-programa, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----A **Associação** denominada **Centro Social de Mata de Lobos** é uma **Instituição Particular de Solidariedade Social** e por objetivos a assistência aos idosos e jovens, incapacitados, promoção de atividades culturais, desportivas e informativas. -----

----- O seu âmbito de ação abrange a freguesia de Mata de Lobos e restantes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como os concelhos limítrofes, sitos no Distrito da Guarda, onde se justifique a atividade da Associação. -----

----- O Centro Social de Mata de Lobos foi constituído no ano de 1985 tendo como objetivos apoiar os jovens e os idosos nas suas necessidades, intervindo em todo o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Em 1987, foi criada a valência de Centro de Dia e em 1993 a valência de Lar. -----

----- Actualmente a Associação desenvolve também a atividade de apoio ao domicílio.

----- Esta Associação desenvolve assim a sua atividade de apoio social de forma abrangente e nuclear na freguesia de Mata de Lobos bem como no restante concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- A intervenção desta Associação tem sido crucial no apoio aos jovens, incapazes e idosos, cujas capacidades vão diminuindo de dia para dia, num concelho, como este, já por si muito envelhecido; -----

----- Esta associação promove todos os esforços para melhorar as condições que oferece aos seus utentes e por isso mesmo tenta não perder oportunidades de candidaturas como recentemente fez candidatando-se ao Programa PARES 3.0.-----

----- Para grande infortúnio desta Associação e de todos os que dela dependem, a candidatura apresentada veio indeferida por falta de dotação orçamental, o que impede que esta Associação promova as obras que tinha em curso as quais, por falta de condições financeiras se encontram paradas.-----

----- Atento o exposto **A Associação Centro Social de Mata de Lobos** veio solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro extraordinário de sessenta mil euros, para poder fazer face aos encargos financeiros que cada vez mais se avultam, apoio sem o qual se torna muito difícil cumprir os fins estatutários da própria Associação, que só serão plenamente alcançados com a obra planeada. -----

----- Os encargos financeiros destas instituições são sempre avultados e constantes, sendo que estas confrontam-se, frequentemente, com restrições orçamentais e dificuldades de tesouraria, o que não lhes permite ter disponibilidade imediata para fazer face a situações inesperadas e com significativo encargo.-----

-----É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o), do n. 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, na sua vigente redacção;-----

-----A disponibilização desses apoios, que contribuem, também, para a promoção da sua saúde e prevenção de doenças, enquanto pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social, é, igualmente competência da Câmara Municipal, nos termos previstos nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artº 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

-----Atento tudo quanto exposto;-----

-----**Proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o), u) e v) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

----- **A atribuição de um apoio financeiro de 60.000.00€ (sessenta mil euros) ao Centro Social de Mata de Lobos.**-----

----- **Deliberar aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro Social de Mata de Lobos, bem como a transferência de verba nele constante.**-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, conforme documento em anexo, emitido pelos serviços financeiros.-----

-----**Contrato-Programa**-----

-----**a celebrar entre:**-----

-----**O Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a**-----

-----**Associação Centro Social de Mata de Lobos - Instituição Particular de Solidariedade Social**

-----**Considerando que;**-----

-----A **Associação** denominada **Centro Social de Mata de Lobos** é uma **Instituição Particular de Solidariedade Social** e por objetivos a assistência aos idosos e jovens, incapacitados, promoção de atividades culturais, desportivas e informativas.-----

-----O seu âmbito de ação abrange a freguesia de Mata de Lobos e restantes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como os concelhos limítrofes, sitos no Distrito da Guarda, onde se justifique a atividade da Associação.-----

----- O Centro Social de Mata de Lobos foi constituído no ano de 1985 tendo como objetivos apoiar os jovens e os idosos nas suas necessidades, intervindo em todo o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Em 1987, foi criada a valência de Centro de Dia e em 1993 a valência de Lar. -----

----- Actualmente a Associação desenvolve também a atividade de apoio ao domicílio.

----- Esta Associação desenvolve assim a sua atividade de apoio social de forma abrangente e nuclear na freguesia de Mata de Lobos bem como no restante concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- A intervenção desta Associação tem sido crucial no apoio aos jovens, incapazes e idosos, cujas capacidades vão diminuindo de dia para dia, num concelho, como este, já por si muito envelhecido; -----

----- Esta associação promove todos os esforços para melhorar as condições que oferece aos seus utentes e por isso mesmo tenta não perder oportunidades de candidaturas como recentemente fez candidatando-se ao Programa PARES 3.0.-----

----- Para grande infortúnio desta Associação e de todos os que dela dependem, a candidatura apresentada veio indeferida por falta de dotação orçamental, o que impede que esta Associação promova as obras que tinha em curso as quais, por falta de condições financeiras se encontram paradas.-----

----- Atento o exposto **A Associação Centro Social de Mata de Lobos** veio solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro extraordinário de sessenta mil euros, para poder fazer face aos encargos financeiros que cada vez mais se avultam, apoio sem o qual se torna muito difícil cumprir os fins estatutários da própria Associação, que só serão plenamente alcançados com a obra planeada. -----

----- Os encargos financeiros destas instituições são sempre avultados e constantes, sendo que estas confrontam-se, frequentemente, com restrições orçamentais e dificuldades de tesouraria, o que não lhes permite ter disponibilidade imediata para fazer face a situações inesperadas e com significativo encargo.-----

----- É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos

direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o), do n. 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, na sua vigente redacção;-----

-----A disponibilização desses apoios, que contribuem, também, para a promoção da sua saúde e prevenção de doenças, enquanto pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social, é, igualmente competência da Câmara Municipal, nos termos previstos nas alíneas u) e v) do nº 1 do artº 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

-----Atentos os considerandos acima expostos é celebrado o presente;-----

-----**Contrato Programa**-----

-----Entre: -----

-----**O Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representado por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; -----

-----E-----

-----**A Associação Centro Social de Mata de Lobos - Instituição Particular de Solidariedade Social** com sede na Rua Direita, S/N 6440-221 Mata de Lobos, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 501686932, aqui representada pelo Presidente da Direção, Ernesto Dornelas da Silva, com poderes para o ato; adiante designado como entidade beneficiária ou segundo outorgante; -----

-----Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro, à **Associação Centro Social de Mata de Lobos - Instituição Particular de Solidariedade Social**

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

-----1 - O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante global de 60 000,00 € (sessenta mil euros), destinados ao cumprimento e desenvolvimento dos fins estatutários da Associação, designadamente para os fins e com os fundamentos constantes do preâmbulo/considerandos do presente Contrato Programa. -

----- 2 – O valor global do apoio financeiro será fraccionado em 3 tranches de vinte mil euros (20, 000,00€) cada uma. -----

----- 3 – O pagamento das tranches será estipulado por acordo entre as partes, tendo em conta as disponibilidades de Tesouraria do Município. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento a estipular entre as partes;

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado às finalidades e circunstâncias descritas na Cláusula 2.ª. -----

----- c) Apresentar documentos comprovativos da aplicação do apoio financeiro concedido à realização de actos que sirvam ou promovam os fins estatutários da Associação, designadamente à realização das obras em curso. -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelos Serviços da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro tendo em conta o objeto do presente contrato programa. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08-07-01 e GOP 2 232 2022/23 2.

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se ao direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente contrato a fiscalização das ações realizadas no âmbito do seu objeto. -----

-----**Cláusula 7.ª** -----

-----**Revisão ao Contrato-Programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª** -----

-----**Incumprimento** -----

-----1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

-----2. Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. ---

-----**Cláusula 9.ª** -----

-----**Vigência** -----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da **liquidação total** do valor descrito no n.º 1 da Cláusula 2.ª e, essencialmente, com a entrega dos documentos probatórios da aplicação do apoio financeiro.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

-----2. Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

-----O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um exemplar original na posse de cada um dos signatários. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Nelson Bolota dizendo que é a favor desta atribuição de apoio financeiro à referida instituição e o Município também poderia contribuir com o apoio técnico na elaboração da candidatura a fundos comunitários.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente informando que a Câmara Municipal estará sempre disponível para apoiar todas as instituições em tudo o que for necessário, tal como sempre foi.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 102/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Proposta de Apoio Temporário e excepcional para Arrendamento de uma Habitação – família em situação de emergência social.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 102/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Apoio Temporário e excepcional para Arrendamento de uma Habitação - família em situação de emergência social, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que;**-----

----- A área do desenvolvimento social é de manifesta importância no contexto social em que vivemos;-----

----- O Município encontra-se vigilante e sensibilizado para as questões do foro social que afectam as famílias;-----

----- O Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar define as condições de acesso à prestação de apoios aos agregados familiares com dificuldades socioeconómicas do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- O Município, no contexto regulamentar, atuará no âmbito da Ação Social, nomeadamente nas seguintes áreas: da habitação, saúde, deficiência, psicologia e outros apoios pontuais em situações excepcionais que não se enquadrem nas restantes áreas de intervenção.-----

----- O Gabinete de Ação Social do Município sinalizou e considera emergente e urgente que uma família que beneficia de Arrendamento Apoiado por parte do Município, deve mudar para outra habitação pois aquela que foi atribuída não tem condições de habitabilidade, face ao elevado estado de degradação e insegurança que apresenta (conforme informação técnica que se anexa). -----

-----Considerando que o Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência social e Familiar no Capítulo I do artigo 5º do referido refere, quanto a "Situações Excepcionais" que: n.º 1 "*Em situações excepcionais de carácter urgente de calamidade, resultantes de incendio, temporal ou outras a Camara Municipal através do Serviço Municipal de Proteção Civil e do Serviço de Ação Social, articular-se-á com as entidades competentes no sentido de prestar o apoio necessário*".-----

-----Considerando, as condições de saúde vulneráveis desta família, o estado da habitação onde residem e ainda o facto de o município não dispor de nenhuma outra habitação condigna para que posso realojar a família;-----

-----Propõe-se que este agregado familiar seja realojado temporariamente, num imóvel a expensas do município, pelo período de um ano, que poderá ser inferior caso se encontre uma solução junto do património da autarquia ou em articulação e cooperação com outros serviços Estaduais com competências na área da acção social e da habitação;-----

-----Para resolução imediata da situação os Serviços de Acção Social propõem o arrendamento de uma habitação, já referenciada, para esta família com graves problemas de saúde e económicos, com um valor mensal de renda de 220€ (duzentos e vinte euros) a suportar pelo Município.-----

-----Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e da ação social, conforme dispõem as alíneas g) e h) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, na sua vigente redacção;-----

-----Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal é competência da Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea v) do nº 1 do artº 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

-----De acordo com o artigo 2.º do Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar a competência para a atribuição dos apoios previstos no Regulamento é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, podendo esta ser delegada no Presidente e subdelegada por este, nos Vereadores.-----

-----**Atento tudo quando exposto e a referida emergência social proponho ao Ilustre Órgão Executivo que delibere:**-----

----- A) aprovar o apoio social proposto, aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, com carácter de emergência, atribuindo-se-lhes uma habitação condigna, cuja renda será suportada pela câmara Municipal.-----

----- B) Remeter a presente proposta para os serviços de Ação Social para que sejam promovidas as diligências regulamentarmente previstas, designadamente as consignadas no artigo 6.º onde está prevista a celebração de um Acordo de Prestação do Apoio.-----

----- C) Remeter a presente proposta para os serviços de Ação Social para acompanhamento do caso referenciado.-----

----- D) Aprovar a minuta de contrato de arrendamento que segue em anexo.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, conforme documento em anexo, emitido pelos serviços financeiros.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso.-----